



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 660.000,00

CONTRATO Nº 21/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.755.618-5 E CPF Nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida em SERRA / ES, à rua DOIS, S/Nº, QUADRA 008, LOTE 008, CEP: 29.168-030, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90 e Inscrição Estadual nº 082.992.44-4, telefone: (21) 3557-1412, e-mail: cadastro@medlevensohn.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, brasileira, casada, nascida em 23/08/1965, assistente social, portadora do RG. Nº 24.834.394-9 e do CPF nº 266.539.151-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sendo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Fabricante	V. Unit.	V. Total
01	30.000	caixas	Tiras de reagente	On Call	Acon	R\$ 22,00	R\$ 660.000,00



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

			de glicemia, descartáveis, embaladas com 50 unidades	Plus II	Biotech		
Valor Total							R\$ 660.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As tiras de glicemia deverão ser entregues no Setor da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Rita Candida Nogueira, nº 110, em Cravinhos/SP, conforme a necessidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses, estando em conforme a Sra Secretaria Municipal Roberta Aparecida Meneghetti Brandão portadora do RG nº 30.647.201-0 CPF nº 289.275.348-16 , fiscal Solange Bonifácio Radaelli Bertelli, portadora do RG nº 10.631.660 e CPF nº 075.829.528-63 atestará.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todas as tiras de glicemia no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de as tiras de glicemia não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso as tiras de glicemia sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a DETENTORA deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

PARÁGRAFO QUARTO:

A DETENTORA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas.

PARÁGRAFO QUINTO:

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO:

Para todas as tiras de glicemia, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

O transporte e a descarga das tiras de glicemia nos locais designados,



PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO OITAVO:

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência desta Ata de Registro, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das tiras de glicemia cotadas. Para tanto, as tiras de glicemia serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que as tiras de glicemia considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

PARÁGRAFO NONO:

Se alguma tira de glicemia apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que as tiras de glicemia se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da DETENTORA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada qualidade do medicamento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, medicamentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Durante o período de vigência desta Ata de Registro, a CONTRATANTE poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do medicamento ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração desta Ata de Registro.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

A DETENTORA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata



PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

de Registro de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão n. 001/2023, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:

As marcas das tiras de glicemia não poderão ser substituídas no decorrer desta Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da DETENTORA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:

O DETENTOR deverá fornecer, em regime de comodato, 2000 (Dois MIL) Kits que contém: o glicosímetro, o lancetador e a lanceta, que serão devolvidos pelo Município ao final do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde

258.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2.078 Material de Consumo

257.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2.017 Material de Consumo

259.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2.079 Material de Consumo

260.3.3.90.30.00. 10.301.0014.2.080 Material de Consumo

261.3.3.90.30.00. 10.302.0014.2.017 Material de Consumo

262.3.3.90.30.00. 10.303.0014.2.078 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 001/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 05 de JUNHO de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER CONTRATADA – Rep. Legal

RG. Nº 24.834.394-9 e CPF nº 266.539.151-15

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____